



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.041, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da Rua JAYR PESSINATE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador WELLINGTON VIZENTINI, a saber:

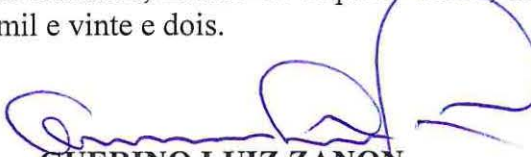
Art. 1º Fica denominada “RUA JAYR PESSINATE”, a atual Rua sem nome, localizada no Córrego do Farias nesta Municipalidade, com início das coordenadas UTM: X: 390920,59, e Y: 7869640,068, e término nas coordenadas UTM: X: 390969,331 e Y: 7869690,038, conforme coordenadas em anexo.

Parágrafo único. O sistema de projeção utilizado para referência das coordenadas é o SIRGAS 2000.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos